



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



**EDITAL 22/2021**

A UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, através da Diretoria de Administração (DIRAD/PRAF), por intermédio da Divisão de Licitações, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Modalidade	Número de ordem	Processo N.º	N.º no BB
PREGÃO ELETRÔNICO	4546014	17.817.842-3	907831
<b>EXCLUSIVO ME-EPP/MEI</b>			
<b>1 OBJETO</b>			
A presente licitação tem como objeto registro de preço para seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para contratação, por 12 meses, de empresa prestadora de serviços especializada para prestação de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra para Ar Condicionado específicos para os Campi de Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.			
<b>2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO</b>	R\$ 312.684,28 (trezentos e doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)		
<b>PROVEDOR ELETRÔNICO:</b>	BANCO DO BRASIL		
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	A partir das 8h00 do Dia: 18/11/2021		
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	Dia 02/12/2021 às 8h00		
<b>INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	Dia 02/12/2021 às 10h00		
<b>Tipo de licitação</b>	<b>Prazo para impugnação:</b>		
<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>	Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.		

**3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Sérgio Werle, RG: 10.828.402-1, e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 191/2021, servidores do (a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR.

- **E-mail:** [licitacoes@unespar.edu.br](mailto:licitacoes@unespar.edu.br)

- **Telefone:** (43) 3420-5708

- **Endereço:** Av. Rio Grande do Norte, 1525 – CEP: 87.701-020 – Paranavaí – PR

O edital está disponível na *internet*, nas páginas e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [praf.unespar.edu.br/editais](http://praf.unespar.edu.br/editais)

O atendimento será feito no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



#### **4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

##### **4.1 ESCLARECIMENTOS:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

##### **4.2 IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

##### **4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) enviadas por meio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- b) por escrito e protocolizados na Diretoria de Administração da UNESPAR, situada na Rua Rio Grande do Norte, 1.525 - Paranavaí - PR, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min (não sendo admitidos por outros meios a não ser via protocolo, no local acima indicado).

##### **4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

#### **5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pelo Decreto Estadual nº 7.303/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

#### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

#### **2 CRITÉRIO DE DISPUTA**

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o valor global por lote, fixado no Termo de Referência, (Anexo I) deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

#### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s) (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

**VIGÊNCIA:** O(s) contrato(s) terá(ão) vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.



#### **4 ANEXOS:**

1. Anexo I – Termo de Referência;
2. Anexo II – Documentos de habilitação;
3. Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
4. Anexo IV – Modelo de procuração;
5. Anexo V – Modelo de declaração;
6. Anexo VI – Locais para a Realização dos Serviços;
7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
8. Anexo VIII – Minuta de Contrato
9. Anexo IX – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

### **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

- 1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- 1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).
- 1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.1.1 Respeitadas as condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Anexo IX) legalmente estabelecido no país e que atenda às exigências deste Edital.
- 2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.
- 2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.
- 2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
  - 2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;
  - 2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
  - 2.4.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
  - 2.4.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - 2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;
  - 2.4.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
  - 2.4.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



**2.4.8** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.4.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.4.9** Não se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 163/2013, e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**2.5** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

**2.6** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

**2.7** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Estadual nº 163/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

**3.5** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **4 A SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

**4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**4.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

**4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

**4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

**4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

**4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

**4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 2.4.9 das Condições Gerais do Pregão, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de postagem de até 03 (três), dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do pregoeiro, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4:

**Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, no endereço Eletrônico:**

[licitacoes@unespar.edu.br](mailto:licitacoes@unespar.edu.br) - A/C: Sergio Werle

4.4.1 Os documentos de habilitação (Anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (Anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

4.4.4 A declaração do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo da(s) proposta(s) e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

## 5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

## 6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no Edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos e totais máximos da planilha de composição de preços fixada pelo Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

6.1.2 As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



- 6.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.
- 6.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 6.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

## **7 DA CONCORRÊNCIA DA LICITAÇÃO.**

- 7.1** Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de Pequeno porte, será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015.
- 7.2** Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 7.3** Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.4** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.6** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.7** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.8** Não existindo a situação de empate prevista do item 7.3, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.
- 7.9** O disposto no item 7.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8 OS RECURSOS**

- 8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- 8.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.
- 8.1.2** Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 8.1.2.1** A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 8.1.3** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- 8.1.4** Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital.
- 8.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- 8.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



- 8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.  
8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.  
9.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.  
9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

## **10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, convocará os adjudicatários para, pessoalmente ou representado por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.  
10.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, especialmente o disposto no item 12.5, alínea “b”.  
10.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o art. 10, §3º, I do Decreto Estadual nº 7.303/2021.  
10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.  
10.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.  
10.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 26 do Decreto Estadual nº 7.303/2021, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.  
10.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, se for o caso.

## **11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

- 11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.  
11.2 Para a assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.  
11.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.  
11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.  
11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.  
11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.  
11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

**12.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**12.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**12.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) e forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**12.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

**12.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

**12.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**12.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**12.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**12.11** Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

**12.11.1** Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**12.12** Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

**12.12.1** Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**12.13** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

**12.14** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

1. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.15** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**12.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**13.10** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa dos proponentes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Paranavaí, 16 de novembro de 2021

**Sérgio Werle**  
Pregoeiro

**Salete Paulina Machado Cirino**  
Reitora da Unespar

**Celso Santo Grigoli**  
Pró-Reitor de Adm. e Finanças da Unespar  
Portaria nº 742/2021 - Reitoria/UNESPAR



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo especificar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra para Ar Condicionado específicos para o Campis de Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

1.2 O objeto perfaz um processo de Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra para Ar Condicionado específicos para o Campis de Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

Conforme descrição abaixo:

LOTE 01	CAMPUS DE APUCARANA – AR CONDICIONADO 12.000 Até 18.000 Btus			
	SERVIÇO INSTALAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM 01	0201.52353 - Prestação de Serviços, Instalação de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
	SERVIÇO DESINSTALAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM 02	0521.66993 - Prestação de Serviços, Instalação e Desinstalação de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	R\$ 165,00	R\$ 660,00
	SERVIÇO MANUTENÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM 03	0426.56670 - Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e materiais, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	06	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
	SERVIÇO LIMPEZA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM 04	0521.56764 - Prestação de Serviços, Instalação e/ou Manutenção e/ou Limpeza e Higienização de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	07	R\$ 251,66	R\$ 1.761,62
			<b>VALOR DO LOTE</b>	<b>R\$ 6.261,62</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



<b>LOTE 02</b>		<b>CAMPUS DE APUCARANA – AR CONDICIONADO 24.000 Até 36.000 Btus</b>		
	<b>SERVIÇO MANUTENÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>ITEM 01</b>	0426.56670 - Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e materiais, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	<b>SERVIÇO LIMPEZA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>ITEM 02</b>	0521.56764 - Prestação de Serviços, Instalação e/ou Manutenção e/ou Limpeza e Higienização de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	17	R\$ 550,00	R\$ 9.350,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 11.350,00</b>

<b>LOTE 03</b>		<b>CAMPUS DE APUCARANA – AR CONDICIONADO 48.000 Até 60.000 Btus</b>		
	<b>SERVIÇO INSTALAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>ITEM 01</b>	0201.52353 - Prestação de Serviços, Instalação de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
	<b>SERVIÇO LIMPEZA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>ITEM 02</b>	0521.56764 - Prestação de Serviços, Instalação e/ou Manutenção e/ou Limpeza e Higienização de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	08	R\$ 466,67	R\$ 3.733,36
	<b>SERVIÇO DESINSTALAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>ITEM 03</b>	0521.66993 - Prestação de Serviços, Instalação e Desinstalação de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 6.553,36</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



LOTE 04		CAMPUS DE CAMPO MOURÃO – AR CONDICIONADO 9.000 Btus		
	SERVIÇO MANUTENÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM 01	0426.56670 - Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e materiais, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	02	R\$ 193,33	R\$ 386,66
	<b>SERVIÇO LIMPEZA</b>			
ITEM 02	0521.56764 - Prestação de Serviços, Instalação e/ou Manutenção e/ou Limpeza e Higienização de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	13	R\$ 140,00	R\$ 1.820,00
	<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 2.206,66</b>

LOTE 05		CAMPUS DE CAMPO MOURÃO – AR CONDICIONADO 12.000 Btus		
	SERVIÇO MANUTENÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM 01	0426.56670 - Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e materiais, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	02	R\$ 211,11	R\$ 422,22
	<b>SERVIÇO LIMPEZA</b>			
ITEM 02	0521.56764 - Prestação de Serviços, Instalação e/ou Manutenção e/ou Limpeza e Higienização de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	03	R\$ 251,66	R\$ 754,98
	<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 1.177,20</b>

LOTE 06		CAMPUS DE CAMPO MOURÃO – AR CONDICIONADO 18.000 Btus		
	SERVIÇO INSTALAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM 01	0201.52353 - Prestação de Serviços, Instalação de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência	02	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



	e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
ITEM 02	<b>SERVIÇO MANUTENÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	0426.56670 - Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e materiais, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	R\$ 240,00	R\$ 960,00
ITEM 03	<b>SERVIÇO LIMPEZA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	0521.56764 - Prestação de Serviços, Instalação e/ou Manutenção e/ou Limpeza e Higienização de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	R\$ 255,83	R\$ 1.023,32
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 3.243,32</b>

LOTE 7	<b>CAMPUS DE CAMPO MOURÃO – AR CONDICIONADO 24.000 Btus</b>			
ITEM 01	<b>SERVIÇO INSTALAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	0201.52353 - Prestação de Serviços, Instalação de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	02	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
ITEM 02	<b>SERVIÇO LIMPEZA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	0521.56764 - Prestação de Serviços, Instalação e/ou Manutenção e/ou Limpeza e Higienização de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 2.120,00</b>

LOTE 8	<b>CAMPUS DE CAMPO MOURÃO – AR CONDICIONADO 36.000 até 60.000 Btus</b>			
ITEM 01	<b>SERVIÇO INSTALAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	0201.52353 - Prestação de Serviços, Instalação de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	R\$ 1.016,67	R\$ 4.066,68



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



ITEM 02	SERVIÇO MANUTENÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	0426.56670 - Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e materiais, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	R\$ 506,67	R\$ 2.026,68
ITEM 03	SERVIÇO LIMPEZA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	0521.56764 - Prestação de Serviços, Instalação e/ou Manutenção e/ou Limpeza e Higienização de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	07	R\$ 466,67	R\$ 3.266,69
<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 9.360,05</b>	

LOTE 09 CAMPUS DE CURITIBA – AR CONDICIONADO 12.000 Até 18.000 Btus				
ITEM 01	SERVIÇO MANUTENÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	0426.56670 - Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e materiais, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
ITEM 02	SERVIÇO LIMPEZA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	0521.56764 - Prestação de Serviços, Instalação e/ou Manutenção e/ou Limpeza e Higienização de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	45	R\$ 400,00	R\$ 18.000,00
<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 22.400,00</b>	

LOTE 10 CAMPUS DE CURITIBA – AR CONDICIONADO 22.000 Até 24.000 Btus				
ITEM 01	SERVIÇO INSTALAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	0201.52353 - Prestação de Serviços, Instalação de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	08	R\$ 710,00	R\$ 5.680,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



	<b>SERVIÇO LIMPEZA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>ITEM 02</b>	0521.56764 - Prestação de Serviços, Instalação e/ou Manutenção e/ou Limpeza e Higienização de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
			<b>VALOR DO LOTE</b>	<b>R\$ 7.430,00</b>

<b>LOTE 11</b>	<b>CAMPUS DE CURITIBA – AR CONDICIONADO 36.000 Até 48.000 Btus</b>			
	<b>SERVIÇO MANUTENÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>ITEM 01</b>	0426.56670 - Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e materiais, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
	<b>SERVIÇO LIMPEZA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>ITEM 02</b>	0521.56764 - Prestação de Serviços, Instalação e/ou Manutenção e/ou Limpeza e Higienização de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21	R\$ 550,00	R\$ 11.500,00
			<b>VALOR DO LOTE</b>	<b>R\$ 21.500,00</b>

<b>LOTE 12</b>	<b>CAMPUS DE PARANAGUÁ – AR CONDICIONADO 9.000 Até 12.000 Btus</b>			
	<b>SERVIÇO INSTALAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>ITEM 01</b>	0201.52353 - Prestação de Serviços, Instalação de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	R\$ 493,33	R\$ 4.933,30
	<b>SERVIÇO DESINSTALAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>ITEM 02</b>	0521.66993 - Prestação de Serviços, Instalação e Desinstalação de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	06	R\$ 160,00	R\$ 960,00
<b>ITEM 03</b>	<b>SERVIÇO MANUTENÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



	0426.56670 - Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e materiais, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	14	R\$ 206,18	R\$ 2.886,52
<b>ITEM 04</b>	<b>SERVIÇO LIMPEZA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	0521.56764 - Prestação de Serviços, Instalação e/ou Manutenção e/ou Limpeza e Higienização de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	19	R\$ 333,33	R\$ 6.333,27
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 15.113,09</b>

<b>LOTE 13</b>	<b>CAMPUS DE PARANAGUÁ – AR CONDICIONADO 18.000 Até 22.000 Btus</b>			
<b>ITEM 01</b>	<b>SERVIÇO INSTALAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	0201.52353 - Prestação de Serviços, Instalação de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	16	R\$ 630,00	R\$ 10.080,00
<b>ITEM 02</b>	<b>SERVIÇO MANUTENÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	0426.56670 - Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e materiais, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	19	R\$ 296,67	R\$ 5.636,73
<b>ITEM 04</b>	<b>SERVIÇO LIMPEZA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	0521.56764 - Prestação de Serviços, Instalação e/ou Manutenção e/ou Limpeza e Higienização de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	35	R\$ 407,01	R\$ 14.245,35
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 29.962,08</b>

<b>LOTE 14</b>	<b>CAMPUS DE PARANAGUÁ – AR CONDICIONADO 36.000 Até 60.000 Btus</b>			
<b>ITEM 01</b>	<b>SERVIÇO INSTALAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



	0201.52353 - Prestação de Serviços, Instalação de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	9	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00
ITEM 02	<b>SERVIÇO DESINSTALAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	0521.66993 - Prestação de Serviços, Instalação e Desinstalação de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 276,67	R\$ 267,67
ITEM 03	<b>SERVIÇO MANUTENÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	0426.56670 - Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e materiais, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
ITEM 04	<b>SERVIÇO LIMPEZA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	0521.56764 - Prestação de Serviços, Instalação e/ou Manutenção e/ou Limpeza e Higienização de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	11	R\$ 616,67	R\$ 6.783,37
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 25.760,04</b>

LOTE 15	CAMPUS DE PARANAÍ – AR CONDICIONADO 36.000 Btus			
ITEM 01	<b>SERVIÇO INSTALAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	0201.52353 - Prestação de Serviços, Instalação de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	R\$ 1.016,67	R\$ 10.166,70
ITEM 02	<b>SERVIÇO DESINSTALAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	0521.66993 - Prestação de Serviços, Instalação e Desinstalação de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	R\$ 276,67	R\$ 2.766,70
ITEM 03	<b>SERVIÇO MANUTENÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



	0426.56670 - Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e materiais, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	35	R\$ 1.000,00	R\$ 35.000,00
ITEM 04	<b>SERVIÇO LIMPEZA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	0521.56764 - Prestação de Serviços, Instalação e/ou Manutenção e/ou Limpeza e Higienização de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 75.433,40</b>

LOTE 16	CAMPUS DE PARANAÍ – AR CONDICIONADO 60.000 Btus			
ITEM 03	<b>SERVIÇO MANUTENÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	0426.56670 - Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e materiais, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	R\$ 506,67	R\$ 2.026,68
ITEM 04	<b>SERVIÇO LIMPEZA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	0521.56764 - Prestação de Serviços, Instalação e/ou Manutenção e/ou Limpeza e Higienização de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	07	R\$ 616,67	R\$ 4.316,69
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 6.343,37</b>

LOTE 17	CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA – AR CONDICIONADO 9.000 Até 18.000 Btus			
ITEM 01	<b>SERVIÇO INSTALAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	0201.52353 - Prestação de Serviços, Instalação de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



ITEM 02	SERVIÇO MANUTENÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	0426.56670 - Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e materiais, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	14	R\$ 240,00	R\$ 3.360,00
ITEM 03	SERVIÇO LIMPEZA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	0521.56764 - Prestação de Serviços, Instalação e/ou Manutenção e/ou Limpeza e Higienização de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	34	R\$ 400,00	R\$ 13.600,00
<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 23.260,00</b>	

LOTE 18	CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA – AR CONDICIONADO 22.000 Até 24.000 Btus			
ITEM 01	SERVIÇO INSTALAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	0201.52353 - Prestação de Serviços, Instalação de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	07	R\$ 710,00	R\$ 4.970,00
<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 4.970,00</b>	

LOTE 19	CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA – AR CONDICIONADO 36.000 Até 48.000 Btus			
ITEM 01	SERVIÇO INSTALAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	0201.52353 - Prestação de Serviços, Instalação de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	01	R\$ 1.016,67	R\$ 1.016,67
ITEM 02	SERVIÇO LIMPEZA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	0521.56764 - Prestação de Serviços, Instalação e/ou Manutenção e/ou Limpeza e Higienização de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	20	R\$ 616,67	R\$ 12.333,40
<b>VALOR DO LOTE</b>			<b>R\$ 13.350,07</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



<b>LOTE 20</b>		<b>CAMPUS DE REITORIA – AR CONDICIONADO 9.000 Até 18.000 Btus</b>		
	<b>SERVIÇO MANUTENÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>ITEM 01</b>	0426.56670 - Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e materiais, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	14	R\$ 240,00	R\$ 3.360,00
	<b>SERVIÇO LIMPEZA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>ITEM 02</b>	0521.56764 - Prestação de Serviços, Instalação e/ou Manutenção e/ou Limpeza e Higienização de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	28	R\$ 400,00	R\$ 11.200,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 14.560,00</b>

<b>LOTE 21</b>		<b>CAMPUS DE REITORIA – AR CONDICIONADO 24.000 Até 36.000 Btus</b>		
	<b>SERVIÇO MANUTENÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>ITEM 01</b>	0426.56670 - Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e materiais, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	<b>SERVIÇO LIMPEZA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>ITEM 02</b>	0521.56764 - Prestação de Serviços, Instalação e/ou Manutenção e/ou Limpeza e Higienização de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 4.200,00</b>

<b>LOTE 22</b>		<b>CAMPUS DE REITORIA – AR CONDICIONADO 60.000 Btus</b>		
<b>ITEM 01</b>	<b>SERVIÇO INSTALAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



	0201.52353 - Prestação de Serviços, Instalação de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
ITEM 02	<b>SERVIÇO MANUTENÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	0426.56670 - Serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Sistema de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e materiais, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	02	R\$ 506,67	R\$ 1013,34
ITEM 03	<b>SERVIÇO LIMPEZA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
	0521.56764 - Prestação de Serviços, Instalação e/ou Manutenção e/ou Limpeza e Higienização de Equipamento de Ar Condicionado, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	R\$ 616,67	R\$ 2.466,68
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 6.080,02</b>

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

**2.2** É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

**2.3** Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim do Conselho Federal de Contabilidade. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

## 3. PESQUISA DE PREÇOS

**3.1** As pesquisas de preços são compostas por orçamentos de empresas.

## 4. PARCELAMENTO DO OBJETO

**4.1** Será realizada em 22 (vinte e dois) lotes.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



**4.2 Lotes por cidade/localidade:**

Apucarana  
Campo Mourão  
Curitiba  
Paranaguá  
Paranavaí  
União da Vitória  
Reitoria/Paranavaí

**5. PREÇO MÁXIMO**

**5.1** De acordo com estudos realizados no mercado, o preço máximo total estimado dos serviços é de R\$ 312.684,28 (trezentos e doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) divididos por lotes para os Campi/Reitoria.

**6. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:**

**6.1** Da manutenção preventiva

**6.1.1** Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção.

**6.1.1.1** A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e feitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

**6.1.1.2** O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRATANTE.

**6.1.2** A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado consiste de:

- a) inspeção geral, observando o funcionamento e condições do aparelho;
- b) lubrificação;
- c) limpeza geral;
- d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
- i) constatação e correção de falhas;
- j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- e
- l) recarga de fluido gás refrigerante.

**6.1.3** A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

**6.1.4** A Manutenção e a Operação dos equipamentos, instalações e redes frigorígenas serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato, tomando como base as



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelos normativos previstos no item 5 deste Termo de Referência.

**6.1.5** Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações e redes frigoríferas, deverá submeter o assunto à CONTRATANTE.

**6.1.6** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um ou mais técnicos em refrigeração, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, para que opere o sistema de refrigeração.

**6.1.7** Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.

**6.1.8** O CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

**6.1.9** A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

**6.1.10** Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de serviços, tais como: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos, tratamento químico da água de condensação, entre outras tarefas de rotina.

**6.2** Da manutenção corretiva:

**6.2.1** Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis.

**6.2.2** A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência.

**6.2.3** No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 3 (três) horas.

**6.2.4** A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

**6.3** Da Instalação:

**6.3.1** A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

**6.3.1** A distância horizontal entre a condensadora e a evaporadora é estimada em 4 (quatro) metros e a vertical em 3 (três) metros;

**6.3.2.** O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

**6.3.3.** A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo sindal ou equivalente e isolados com fita auto fusão;

**6.3.4** Após o término da enfição deverão ser feitos testes de isolação, em todos os circuitos, deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica;

**6.3.5.** A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:

a) Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;

b) Os quadros tem grau de proteção IP54;

c) Os cabos de comando em 220V deverão manter o padrão atual do quadro e serem de cores diferentes dos cabos de controle com voltagem igual ou menor a 24V;

d) Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm<sup>2</sup>;

**6.3.6** A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABN

## **7.SUSTENTABILIDADE**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



7.1 Como forma de garantir o atendimento à legislação vigente

## **8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1 Essa contratação será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1 Constituem obrigações da contratante:**

**9.2** Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste contrato.

Notificar a CONTRATADA quanto a eventual irregularidade observada na execução do contrato, fixando prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste contrato.

**9.3** Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

### **9.4 Constituem obrigações da contratada:**

**9.5** Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à *UNESPAR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ* o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados.

**9.6** Assegurar a continuidade da prestação de serviços.

Facilitar, se solicitada, o acesso de servidor da *UNESPAR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ* às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste contrato.

**9.7** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

**9.8** Indenizar a *UNESPAR* por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente contrato por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a *UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ* o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

Cumprir o disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.9** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à *UNESPAR*, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

**9.10** Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento contratual.

**9.11** Prestar os serviços imediatamente após a assinatura deste instrumento contratual, sem que seja exigido prazo mínimo para o início da prestação dos serviços.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado pela Contratante em conta corrente fornecida pela contratada por meio de depósito/transferência em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega, apresentação de nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

**10.2** Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será suspenso, até que sejam tomadas as medidas necessárias.

**10.3** Os pagamentos serão realizados com recursos de próprios.

## **11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** Não será permitida que a empresa vencedora faça subcontratação.



### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** Não será permitida alteração subjetiva.

### **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**14.1** Por ocasião da entrega da nota fiscal, caso o serviço apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do serviço não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, de acordo com a gravidade, em casos de atrasos, prestação de serviços inadequada, descumprimento das demais obrigações ou inexecução total;
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela UNESPAR e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 158, inc. IV da Lei Estadual nº 15.608/07.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da lei.

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.



## ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

**1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.3.1.1** cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.3.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**1.3.1.3** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**1.3.1.4** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.4.1** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).



**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2485/2019, E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL (Anexo V).**

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME/EPP e MEI**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além de Declaração por escrito (Anexo IX), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**2.0** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD**  
**Divisão de Licitação**



**ANEXO III**

**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX    Ano:20XX**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para contratação, por 12 meses, de empresa prestadora de serviços especializados de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra para Ar Condicionado específicos para o Campis de Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

**Especificações técnicas:**

LOTE XX	ITEM	Nº GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR DO ITEM	MÉDIA TOTAL

1. **A validade da proposta é de 120 (Cento e vinte) dias.**
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.
- 3.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 3.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXX, CPF n.º XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, n.º XXXXXX, Cidade XXXXXX, Estado XXXXXX, CEP XXXXXX

OUTORGADO: XXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXX, e do CPF n.º XXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXX, n.º XXXXXX, Cidade XXXXXX Estado XXXXXX, CEP XXXXXX

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e Contratos de fornecimento, interpor recursos, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

**XXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº **XXXXXXX** por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXX** **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO XXXXXXX**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º, do referido Decreto.

**4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



**ANEXO VI**  
**LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR</b>	
<b>Campus Apucarana,</b>	<b>Av. Minas Gerais, 5021 – Apucarana – Pr</b>
<b>Campus Campo Mourão,</b>	<b>Av. Comendador Norberto Marcondes, nº 733 – Campo Mourão – Pr</b> <b>Rodovia BR-369, Km 3, saída para Cascavel – Campo Mourão – Pr</b> <b>Rua Doutor Ari Geraldo Assunção, nº 317 – Campo Mourão – Pr</b> <b>Rua Hamilton Tavella Borges, nº 297 – Campo Mourão - Pr</b>
<b>Curitiba ,</b>	<b>Rua Comendador Macedo, 254 – Curitiba – Pr</b> <b>Rua Benjamin Constante, 303 – Curitiba – Pr</b> <b>Rua Barão do Rio Branco, 370 – Curitiba – Pr</b> <b>Emiliano Perneta, 179 – Curitiba – Pr</b> <b>Rua dos Funcionários, 1357 – Cabral – Curitiba – Pr</b> <b>Rua dos Funcionários, 1323 – Cabral – Curitiba – Pr</b> <b>Rua dos Funcionários, 1756 – Cabral – Curitiba – Pr</b> <b>Rua Salvador Ferrante, 1651 – Cabral – Curitiba – Pr</b>
<b>Paranaguá</b>	<b>Rua Comendador Correa Junior, 117 – Paranaguá – Pr</b> <b>Avenida Gabriel de Lara, 678 – Paranaguá – Pr</b> <b>Avenida Gabriel de Lara, 194 – Paranaguá – Pr</b> <b>Rua Benjamim Constant, 258 – Paranaguá – Pr</b>
<b>Paranavaí</b>	<b>Avenida Gabriel Expensão, SN – Paranavaí – Pr</b> <b>Avenida Rio Grande do Norte, 1525 – Paranavaí – Pr</b>
<b>União da Vitória</b>	<b>Praça Coronel Amazonas, S/N – União da Vitória – Pr</b> <b>Rodovia João Paulo Reolon, 6224 – União da Vitória – Pr</b> <b>Rua Suzana Schiel 620 São Joaquim – União da Vitória – Pr</b>
<b>Telefone: (44) 3482-3200 e (44) 3424-0131</b>	
<b>Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00</b>	



**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º</b>	<b>PROTOCOLO N.º</b>
---------------------------------	----------------------

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, localizado na Rua Rio Grande do Norte, n.º 1.525, centro, CEP: 87.701-020, Paranavaí - Paraná, aqui representado por, (XXXXXX, CARGO), nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do Decreto Estadual n.º 7.303/2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXXXX, homologado por XXXXXX, (CARGO), para a futura e a eventual contratação de Empresa de serviços especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra para Ar Condicionado específicos para o *Campus* de Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de XXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preço(s) do(s) serviço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE 01 – adjudicado para (NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO), representado por NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO. E-MAIL E TELEFONE), conforme quadro a seguir:**

	ITEM	Nº GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR ITEM	MÉDIA TOTAL
<b>LOTE XX</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA** – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos; 13,14, e 15, do Decreto Estadual nº 7.303/2021; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

- I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;
- II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



**§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:**

- I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
- II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
- III – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**§ 3º** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**§ 4º** Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

**§ 5º** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

**§ 6º** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

**§ 7º** Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**§ 8º** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**§ 9º** Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**§ 10º** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I – For liberado do compromisso;
- II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

**§ 1º** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

**§ 2º** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**§ 3º** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Por decurso do seu prazo de vigência;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



- II – Se não restarem fornecedores registrados;
- III – Por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III – Manter as condições de regularidade fiscal;
- IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II – Emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III – Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI – Registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

O órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência, mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

**§1º** A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no artigo 1º e seu parágrafo único do Decreto Estadual nº 7.303/2021.

**§2º** As aquisições ou contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

**§3º** Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Paranaíba – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Esta Ata será divulgada no portal da internet [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e no DIOE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

O Pregão Eletrônico nº XXXXXX é realizado pelo Pregoeiro (a) Sergio Werle designado na Resolução n.º 191/2021 publicado no DIOE Executivo edição n.º 10892 de 12/Mar/2021

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Servidor Responsável do Órgão Gerenciador

---



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



**Anexo da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro de Reserva**

**PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20201 PROTOCOLO 17.817.842-3**

<b>FORNECEDOR</b>			
CNPJ - NOME EMPRESA			
<b>LOTE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>CARACTERÍSTICAS - OBJETO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

<b>FORNECEDOR</b>			
CNPJ – NOME EMPRESA			
<b>LOTE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>CARACTERÍSTICAS - OBJETO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



**ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO**

Nº XXX/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ E, DO OUTRO, (EMPRESA CONTRATADA).**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (REITORIA)**, inscrita no CNPJ sob o número 05.012.896/0001-42, situada na Rua Rio Grande do Norte, n.º 1.525, centro, CEP: 87.701-020 nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, representada neste ato pelo senhor (a) (XXXXXXXX), portador (a) da cédula de identidade n.º (XXXXXXXX) e do CPF/MF (XXXXXXXX-XX), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e a (XXXXXXXX), tendo neste ato como representante o(a) Sr.º (a)XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade N.º (XXXXXXXXXX) e o CPF N.º (XXXXXXXXXX), residente e domiciliado no endereço(XXXXXXXX) nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1.1. Na Ata de Registro de Preços Nº XXX/2021, conforme o resultado do Pregão Eletrônico Nº XXX/2021,

1.1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para contratação, por 12 meses, de serviços especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra para Ar Condicionado específicos para o *Campus* de Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO:**

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	XX			R\$ XXX,XX
TOTAL MENSAL				R\$ XXXX,XX

**Subcláusula Primeira** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e da Lei Estadual Nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (Valor por Extenso).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente presados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (es) orçamentária (s): XX

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil a ser indicada pela CONTRATADA, de acordo com



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



a quantidade e o valor dos bilhetes e serviços efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários do contrato.

**Subcláusula Primeira** - Os pagamentos serão efetuados nos seguintes prazos:

I. Serviços efetuadas do dia 1º ao dia 30 do mês, deverão ser pagas até o 5º dia útil do mês subsequente.

**Subcláusula Segunda** – Por ocasião dos pagamentos será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

**Subcláusula Terceira**- A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido pelo GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual nº 9.762 de 19 de dezembro de 2013.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, obedecendo o limite legal, se houver interesse das partes, conforme inciso II do Art. 103 da Lei nº 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.162/2001. O índice a ser utilizado para reajuste de preço da prestação de serviços, objeto deste contrato, será o IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 113 da Lei 15.608/2007.

**7.1.1** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

**7.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**7.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**7.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº xxxxxx, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93, mediante recibo, os serviços objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela CONTRATADA.

**Subcláusula Única** - Todo serviço entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1. A CONTRATADA** assumirá o compromisso de emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com os órgãos e entidades contratantes, ficando obrigada a:

a) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.

**10.1.2.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

**10.1.3** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



**10.1.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** A Contratante deverá assumir as seguintes obrigações:

**11.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

**11.1.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.1.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**11.1.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**11.1.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

**11.1.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**11.1.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidor especialmente designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

**12.1.1.** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**12.1.2.** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Termo de Referência do edital.

**12.1.3.** Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

**12.1.4.** Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**Subcláusula Única** - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

I. Advertência.

II. Multa.

III. Impedimento de licitar e contratar com a administração por até 05 (cinco) anos.

**Subcláusula Primeira** - O atraso injustificado no prazo de execução dos serviços implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

**Subcláusula Segunda** - Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas consequências, e da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula.

**Subcláusula Terceira** - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula Quarta** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



**Subcláusula Quinta** - Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Subcláusula Sexta** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**14.1.** A CONTRATADA Declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**15.1.1** O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e da Lei Estadual N.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**17.1.** Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Estadual N.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE**

**18.1.** A CONTRATADA não poderá, salvo em “curriculum vitae”, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

**Subcláusula Única** - A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.**

**19.1.** Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**Subcláusula Primeira** - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula Segunda** - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



**Subcláusula Terceira** - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

**Subcláusula Quarta** - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da cidade de Paranavaí/PR, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, convencionados e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

XXXXXXXXX, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Cargo

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO DO TITULAR/

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**  
**Divisão de Licitação**



**ANEXO IX**

À Empresa

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura: